



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021



Série

Número 236

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 1043/2021

Autoriza a licença sem remuneração por um período de 361 dias, a Nádia Sofia Correia de Ponte, Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Aviso n.º 1044/2021

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia.

Aviso n.º 1045/2021

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de assistente técnico, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 1046/2021

Abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico superior, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, para afetação ao Mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças – Gabinete do Secretário Regional no Porto Santo. Licenciatura em Engenharia Agronómica ou em Agronomia.

Aviso n.º 1047/2021

Abertura, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado

ao preenchimento de 5 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, para afetação ao Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças – Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

Aviso n.º 1048/2021

Abertura, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico superior, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, para afetação ao Mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças – Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo. Licenciatura em Gestão ou Economia ou Contabilidade.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**Despacho n.º 540/2021**

Nomeia, na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Estudos do Património (cargo de direção intermédia de 2.º grau), a Doutorada, Rita Maria Camacho Correia Rodrigues, docente do quadro da Escola Secundária de Francisco Franco, do grupo 600 - Artes Visuais.

Despacho n.º 541/2021

Nomeia o júri do concurso externo para recrutamento de um Investigador Auxiliar da carreira de investigação científica para a área científica de História, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira (DRABM).

Aviso n.º 1049/2021

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura.

Aviso n.º 1050/2021

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**Aviso n.º 1051/2021**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ilídio Miguel Gouveia de Jesus, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Aviso n.º 1052/2021

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Pedro de Freitas Gouveia para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Aviso n.º 1053/2021**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria/carreira de assistente operacional, na área de auxiliar de topografia, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Aviso n.º 1043/2021**

Por despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 09/11/2021, é concedida licença sem remuneração por um período de 361 dias, a Nádia Sofia Correia de Ponte, Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas n.º 35/2014 de 20 de Junho, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 22 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**Aviso n.º 1044/2021**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º Semestre de 2021, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, de 13/12/2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Economia.

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia, nos termos do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro.

3. Características do posto de trabalho:

a) Carreira: Carreira de técnico superior.

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, compreendendo a prestação de apoio técnico no âmbito das atribuições da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10 B/2020, de 20 de março.

e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).

4. Local de Trabalho: Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

5. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82 B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto,

71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro; Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Engenharia Eletrotécnica.

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Despacho autorizador do membro do Governo responsável pelas áreas das finanças e da administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º Semestre de 2021. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidatura: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia em <https://www.madeira.gov.pt/srem/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Publicacoes> e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasGerais> ou <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal.

8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, atualizado, datado e assinado;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem,

bem como a avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativo e qualitativo, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação no período.

9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 10/2021/M, de 3 de novembro, e, 16/2021/M, de 20 de dezembro, que o republica;
- Orgânica da Secretaria Regional de Economia – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro;
- Orgânica da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio;
- Organização interna da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Portaria n.º 375/2020 de 22 de julho;
- Estrutura flexível da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Despacho n.º 467/2020, de 30 de novembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro
- Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, 28/2017, de 02 de outubro, e, 48/2019, de 03 de outubro, e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 04 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 11/2021, de 09 de março, 18/2021, de 08 de abril, e, 83/2021, de 06 de dezembro;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública – Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro.
- PT DSE 09 – Gestão de técnicos, grupos profissionais e entidades;
- Entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas.
- Lei n.º 14/2015, 16 de fevereiro – Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e, 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno;
- Decreto-Lei n.º 72/2020, de 22 de setembro – Prorroga a vigência das normas transitórias referentes ao acesso à profissão de técnico de instalação e manutenção de edifícios e sistemas e ao exercício de funções como técnico responsável ou

como inspetor de instalações elétricas de serviço particular. Empresas de manutenção e entidades inspetoras de instalações de elevação;

- Decreto Legislativo Regional n.º 7/2016/M, de 18 de fevereiro – Aprova o novo regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção;

- Portaria n.º 193/2016, de 11 de maio – Estabelece as taxas a cobrar pelas entidades inspetoras de instalações de elevação, no âmbito das inspeções periódicas, reinspeções e inspeções extraordinárias às instalações de elevação;

- Portaria n.º 194/2016, de 11 de maio – Fixa o valor das taxas devidas pelo reconhecimento das empresas de manutenção de instalações de elevação (EMIE) e das entidades inspetoras de instalações de elevação (EIIE), pelo reconhecimento de qualificação profissionais adquiridas fora do território nacional, pela certificação de organismos de formação (OF) e pela realização de auditorias;

- Despacho n.º 158/2016, de 19 de abril – Aprova o modelo e respetivas instruções de certificado de inspeção periódica de uma instalação (ascensor, monta-cargas, escada mecânica ou tapete rolante);

- Despacho n.º 179/2016, de 3 de maio – Aprova a ficha de identificação do ascensor conforme disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2016/M, de 18 de fevereiro;

- Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto – Aprova os requisitos de acesso e exercício das atividades das empresas de manutenção de instalações de elevação e das entidades inspetoras de instalações de elevação, e seus profissionais, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno Entidades e profissionais na área dos combustíveis Grupos Profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno.

- PT DSE 01 – Instalações elétricas de serviço particular:

- Decreto Legislativo Regional n.º 4/2019/M, de 1 de julho – Adapta o Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, alterado pela Lei n.º 61/2018, de 21 de agosto, estabelece a disciplina das instalações elétricas de serviço particular alimentadas pela rede elétrica de serviço público (RESP) da Região Autónoma da Madeira (RAM), em média, alta ou em baixa tensão, e das instalações com produção própria, de caráter temporário ou itinerante, de segurança ou de socorro, e define o sistema de controlo, supervisão e regulação das atividades a elas associadas;

- Despacho n.º 18/2020/DRETT, de 4 de novembro – Aprova modelos de acordo com a alínea d) do n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2019/M, de 1 de julho;

- Despacho n.º 497/2017, de 12 de dezembro – Define os procedimentos associados ao licenciamento de instalações elétricas de serviço particular a serem implementados, a partir de 1 de janeiro de 2018, até à publicação do Decreto Legislativo Regional que adaptará à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto. Revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2019/M, de 1 de julho (mantém em vigor os procedimentos estipulados no presente diploma, até à publicação da portaria que fixará as metodologias de realização de inspeção, por parte das EI e respetivas taxas);

- Decreto-Lei n.º 4/93, de 08 de janeiro – Aprova o regulamento de taxas de instalações elétricas. Com as alterações introduzidas pelo seguinte diploma:

- Decreto-Lei Nº 246/2009, de 22 de setembro – Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 4/93, de 8 de janeiro, que aprova o Regulamento de Taxas de Instalações Elétricas;

- Lei n.º 30/2006, de 11 de julho – Procede à conversão em contraordenações de contravenções e transgressões em vigor no ordenamento jurídico nacional. Na sua atual redação;

- Portaria n.º 33/2012, de 2 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 26, de 2 de março – Aprova os coeficientes e as fórmulas de cálculo das taxas de instalações elétricas;

- Decreto-Lei n.º 393/85, de 9 de novembro – Aprova o regulamento de segurança de parques de campismo e marinas. Retificado pela Declaração, publicada no Diário da República, I Série, n.º 26, Suplemento, de 31 de janeiro de 1986;

- Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro – Aprova o regulamento de segurança de redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão. Retificado pela Declaração, publicada no Diário da República, I Série, n.º 49, 2.º Suplemento, de 28 de fevereiro de 1985;

- Lei n.º 14/2015, 16 de fevereiro – Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno;

- Despacho n.º 4/2015/DRETT, de 11 de novembro – Aprova o modelo de declaração a apresentar pelas Entidades Instaladoras responsáveis pela execução de instalações elétricas de serviço particular;

- Conhecimentos de língua portuguesa, matemática e cultura geral.

Em toda a legislação referida devem ser consideradas as versões atualizadas.

10.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.5. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

OF = PC (70%) + EPS (30%)

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

OF = AC (70%) + EPS (30%)

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos será efetuada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Constituição do júri:

Presidente:

- Dra. Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues, Diretora Regional de Economia e Transportes Terrestres.

Vogais efetivos:

- Eng.º Renato Ribeiro Faria, Diretor de Serviços de Energia, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia.

Vogais suplentes:

- Eng.º Fernando Eugénio da Silva, Chefe de Divisão de Energia e Eficiência Energética, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;

- Eng.º Alberto Socorro Figueira Abreu, Chefe de Divisão de Combustíveis e Fontes de Energia Alternativas, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Economia, 27 de dezembro de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

Aviso n.º 1045/2021

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11

de janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º Semestre de 2021, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, de 13/12/2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Economia.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de assistente técnico, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia, nos termos do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro.
3. Características do posto de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de assistente técnico.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, compreendendo o exercício de funções de controlo metrológico no âmbito das atribuições do Laboratório de Metrologia da Madeira Dr. José Agostinho Pereira de Gouveia, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.
 - c) Habilitação e área de formação académica: 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 5 da carreira de assistente técnico, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10 B/2020, de 20 de março.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b) e conhecimentos técnicos em metrologia legal e tecnologias de informação e comunicação.
4. Local de Trabalho: Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.
5. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82 B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro; Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio.
6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 6.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3. do presente aviso, ou seja, possuir 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado e possuir o Curso de Experimentadores Metrologistas (CEM), ministrado pelo Instituto

Português da Qualidade (IPQ), obrigatório para o desempenho de funções na área da metrologia legal, nomeadamente para operações de controlo metrológico (verificações metrológicas).

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Despacho autorizador do membro do Governo responsável pelas áreas das finanças e da administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º Semestre de 2021. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidatura: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia em <https://www.madeira.gov.pt/srem/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Publicacoes> e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasGeral> ou <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é entregue por um dos seguintes meios:

a) Pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;

b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal.

8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, atualizado, datado e assinado;

c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. e o requisito especial constante da parte final do ponto 6.2., ambos do presente aviso;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativo e qualitativo, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação no período.

9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 10/2021/M, de 3 de novembro, e, 16/2021/M, de 20 de dezembro, que o republica;
 - Orgânica da Secretaria Regional de Economia – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro;
 - Orgânica da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio;
 - Organização interna da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Portaria n.º 375/2020 de 22 de julho;
 - Estrutura flexível da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Despacho n.º 467/2020, de 30 de novembro;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro
 - Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, 28/2017, de 02 de outubro, e, 48/2019, de 03 de outubro, e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 04 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 11/2021, de 09 de março, 18/2021, de 08 de abril, e, 83/2021, de 06 de dezembro;
 - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública – Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
 - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
 - Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
 - Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro – Estabelece o regime do controlo metrológico de métodos e instrumentos de medição;
 - Portaria n.º 962/90, de 09 de outubro – Aprova o Regulamento Geral do Controlo Metrológico;
 - Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro – Aprova o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Instrumentos de Medição;
 - Conhecimentos de língua portuguesa, matemática e cultura geral.
- Em toda a legislação referida devem ser consideradas as versões atualizadas.

10.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.5. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos será efetuada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Constituição do júri:

Presidente:

- Eng.º João Rodrigo Oliveira de Castro e Andrade, Chefe de Divisão do Laboratório de Metrologia da Madeira Dr. José Agostinho Pereira de Gouveia, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

Vogais efetivos:

- Dra. Cristina Teixeira de Jesus Loreto, Subdiretora Regional de Economia e Transportes Terrestres, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia.

Vogais suplentes:

- Eng.ª Laura Merita Santana Martins Anjo Teixeira, Diretora de Serviços de Viação, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;
- Dra. Maria Luísa Correia Órfão, Diretora de Serviços de Gestão, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Economia, 27 de dezembro de 2021

O CHEFE DO GABINETE, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 1046/2021

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2021-2.º semestre, e do seu despacho de 16/12/2021, que autorizou a abertura do presente procedimento se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças.

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico superior, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, para afetação ao Mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças – Gabinete do Secretário Regional no Porto Santo, nos termos do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, com as seguintes características:

- a) Carreira: Técnico Superior;
- b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, nomeadamente com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no anexo à LTFP, competindo ao técnico superior a recrutar exercer em concreto, funções de natureza técnico-científica especializada na área de engenharia agronómica, no âmbito das competências do Gabinete do Secretário regional das Finanças no Porto Santo, designadamente a prossecução das seguintes atividades: conhecimento e aplicação da legislação vitivinícola; controlo do potencial vitícola e das Denominações de origem e Indicação Geográfica na região Autónoma da madeira (RAM); acompanhamento técnico às explorações vitícolas (operações culturais, fitossanidade, fertilidade do solo e da planta, controlo de maturação, etc.); conceção e delineamento experimental na área vitícola; acompanhamento, manutenção e recolha de registos obtidos nos campos experimentais; avaliação do estado nutricional do solo para a cultura da vinha e elaboração de relatórios com as respetivas recomendações técnicas; acompanhamento e divulgação das substâncias ativas homologadas para a cultura da vinha; fiscalização de vindima; emissão de pareceres técnicos.
- c) Habilitação e área de formação académica: Exigida a licenciatura em Engenharia Agronómica ou em Agronomia.
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP e condições previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 2.ª posição da carreira de Técnico Superior, correspondente ao nível 15, da Tabela Remuneratória Única;

3. Local de Trabalho: Secretaria Regional das Finanças – Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo sita à Avenida Vieira de castro, 9400-179 Porto Santo.

4. Legislação aplicável: LTFP - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 491/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 61/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de janeiro, e Lei n.º 21/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado.

5. Requisitos de Admissão:

- 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir a licenciatura em Engenharia Agronómica ou em Agronomia.

5.3. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Gabinete do Secretário regional das Finanças no Porto Santo, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

- a) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;
- c) Indivíduos sem vínculo de emprego público.

7. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2021 – segundo semestre. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças em <https://www.madeira.gov.pt/vplEstrutura/RH-eRecrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas

instalações do Departamento de pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo à Avenida Vieira de Castro, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, à Avenida Vieira de Castro, no Porto Santo, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, Avenida Vieira de Castro, 9400-179 Porto Santo.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

9. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 9., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional das Finanças.

9.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos escrita;
- b) Entrevista profissional de seleção.

A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos, avaliada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação mencionada:

A Prova terá a duração de 2 horas, onde se incluem 30 m de tolerância, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro e revogado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro.

- Orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M de 16 de novembro;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro;

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA:

REGULAMENTO (CE) N.º 555/2008 DA COMISSÃO, DE 27 DE JUNHO DE 2008 - que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho que estabelece a organização comum do mercado vitivinícola, no que respeita aos programas de apoio, ao comércio com países terceiros, ao potencial de produção e aos controlos no sector vitivinícola;

REGULAMENTO (UE) N.º 1308/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 - que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 103797/2001, (CE) n.º 1234/2007 do Conselho;

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2018/273 DA COMISSÃO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 - que completa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, no respeitante ao regime de autorizações para plantações de vinhas, ao cadastro vitícola, aos documentos de acompanhamento e à certificação, ao registo de entradas e de saídas, às declarações obrigatórias, às comunicações e notificações e à publicação das informações recebidas nesse âmbito, bem como o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, no respeitante à fiscalização e às sanções em causa, que altera os Regulamentos (CE) n.º 555/2008, (CE) n.º 606/2009 e (CE) n.º 607/2009 da Comissão e que revoga o Regulamento (CE) n.º 436/2009 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2015/560 da Comissão;

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2018/274 DA COMISSÃO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 - que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao regime de autorizações para plantações de vinhas, à certificação, ao registo de entradas e de saídas e às declarações e notificações obrigatórias, bem como do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos controlos pertinentes, e que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2015/561 da Comissão;

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2020/592, DA COMISSÃO, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - que estabelece medidas excecionais de caráter temporário em derrogação de certas disposições do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, para fazer face às perturbações do mercado nos setores hortofrutícola e vitivinícola causadas pela pandemia de Covid-19 e pelas medidas adotadas para a conter;

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2020/601, DA COMISSÃO DE 30 DE ABRIL DE 2020 - relativo a medidas de emergência que derrogam os artigos 62.o e 66.o do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à validade das autorizações para plantações de vinhas e ao arranque em caso de replantação antecipada;

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/78, DA COMISSÃO DE 27 DE JANEIRO DE 2021 - que altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/600 da Comissão que derroga o Regulamento de Execução (UE) 2017/892, o Regulamento de Execução (UE) 2016/1150, o Regulamento de Execução (UE) n.º 615/2014, o Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 e o Regulamento de Execução (UE) 2017/39 no que respeita a determinadas medidas para fazer face à crise provocada pela pandemia de COVID-19;

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2021/95, DA COMISSÃO, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 - que altera o Regulamento Delegado (UE) 2020/592 que estabelece medidas excecionais de caráter temporário em derrogação de certas disposições do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho para fazer face às perturbações do mercado nos setores hortofrutícola e vitivinícola causadas pela pandemia de COVID-19 e pelas medidas adotadas para a conter;

REGULAMENTO (UE) 2021/2117, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 - que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas, (UE) n.º 1151/2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, (UE) n.º 251/2014, relativo à definição, descrição, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas dos produtos vitivinícolas aromatizados e (UE) n.º 228/2013, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União;

REGULAMENTO (UE) 2021/2115, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021- que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013;

REGULAMENTO (UE) 2021/2116, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 - Relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1306/2013;

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2021/2027, DA COMISSÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 2021- que altera o Regulamento Delegado (UE) 2020/884 no respeitante às derrogações ao Regulamento Delegado (UE) 2016/1149 para fazer face à crise provocada pela pandemia de COVID-19 no setor vitivinícola e que altera o Regulamento Delegado (UE) 2016/1149;

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2021/2026, DA COMISSÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 2021- que altera o Regulamento Delegado (UE) 2020/592 no respeitante a determinadas derrogações de caráter temporário ao Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho para fazer face às perturbações do mercado no setor vitivinícola causadas pela pandemia de COVID-19 e ao seu período de aplicação.

Decreto-Lei n.º 194/2006 de 27 de setembro de 2006 - que regula a produção, controlo, certificação e comercialização de materiais de propagação vegetativa de videira;

Portaria n.º 380/2012, de 22 de novembro de 2012 - que estabelece as castas de uvas aptas à produção de vinho em Portugal;

Portaria n.º 165/2013, de 26 de abril de 2013 - que estabelece medidas de proteção fitossanitária, adicionais e de emergência, destinadas à erradicação no território nacional do fitoplasma de quarentena Grapevine flavescence dorée MLO, responsável pela doença vulgarmente designada por flavescência dourada, e à contenção da dispersão do inseto vetor Scaphoideus titanus Ball;

Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2015/M, de 9 de janeiro de 2015 - Estatuto da Vinha e do Vinho da Região Autónoma da Madeira;

Portaria n.º 39/2015, de 13 de fevereiro de 2015 - que estabelece o regime aplicável à produção e comércio de vinho licoroso e vinagre de vinho com denominação de origem (DO) «Madeira»;

Decreto-Lei n.º 176/2015 de 25 de agosto de 2015 - que estabelece os princípios e as competências relativos ao regime de autorizações para plantações de vinhas e os procedimentos administrativos para a gestão e controlo do potencial vitícola;

Portaria n.º 348/2015, de 12 de outubro de 2015 - que estabelece as regras do regime de autorizações para plantação de vinha;

Despacho n.º 3071/2016, de 29 de fevereiro de 2016 - que fixa, a nível nacional e para o ano de 2016, as regras e os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de autorizações para novas plantações de vinha;

Declaração de retificação n.º 340/2016, de 30 de março de 2016 - que retifica o n.º 19 do Despacho n.º 3071/2016, de 29 de fevereiro;

Portaria n.º 174/2016, de 21 de junho de 2016 - que procede à primeira alteração da Portaria n.º 348/2015, de 12 de outubro, que estabelece as regras do regime de autorizações para plantação de vinha;

Despacho n.º 1774-C/2017, de 24 de fevereiro de 2017 - que fixa a nível nacional e para o ano de 2017, as regras e os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de autorizações para novas plantações de vinha;

Portaria n.º 395/2017, de 9 de outubro de 2017 - que estabelece o regime aplicável à produção e comércio de vinho, vinho espumante, vinho espumante de qualidade, aguardente vínica e vinagre de vinho com denominação de origem (DO) «Madeirense»;

Portaria n.º 396/2017, de 9 de outubro de 2017 - que estabelece o regime aplicável à produção e comércio de vinho, vinho espumante, vinho espumante de qualidade, aguardente vínica e vinagre de vinho com indicação geográfica (IG) «Terras Madeirenses»;

Despacho n.º 1927/2018, de 22 de fevereiro de 2018 - que fixa a nível nacional e para o ano de 2018, as regras e os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de autorizações para novas plantações de vinha;

Despacho n.º 2072/2019, de 28 de fevereiro de 2019 - que fixa a nível nacional e para o ano de 2019, as regras e os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de autorizações para novas plantações de vinha;

Aviso n.º 20435/2019, de 19 de dezembro de 2019 - Inclusão de castas e sinónimos na lista de castas anexa à Portaria n.º 380/2012, de 22 de novembro;

Despacho n.º 3040/2020, de 6 de março de 2020 - Alterações ao Catálogo Nacional de Variedades de Videira;

Aviso n.º 3999/2020, de 6 de março de 2020 - Inclusão de castas e sinónimos na lista de castas anexa à Portaria n.º 380/2012, de 22 de novembro;

Decreto-Lei n.º 67/2020 de 15 de setembro de 2020 - que assegura a execução e garante o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) n.º 2016/2031, relativo a medidas de proteção contra as pragas dos vegetais, e do Regulamento (UE) n.º 2017/625, relativo aos controlos oficiais, no domínio das medidas de proteção contra pragas dos vegetais;

Decreto-Lei n.º 78/2020, de 29 de setembro - que transpõe diversas diretivas e garante o cumprimento de obrigações decorrentes de regulamentos europeus no domínio da fitossanidade;

Portaria n.º 243/2020, de 14 de outubro de 2020 - que implementa procedimentos e medidas de proteção fitossanitária, adicionais, destinadas à erradicação no território nacional da bactéria de quarentena *Xylella fastidiosa* (Wells et al.);

Declaração de Retificação n.º 45/2020, de 11 de novembro de 2020 - que retifica o Decreto-Lei n.º 67/2020, de 15 de setembro, da Agricultura, que assegura a execução e garante o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) n.º 2016/2031, relativo a medidas de proteção contra as pragas dos vegetais, e do Regulamento (UE) n.º 2017/625, relativo aos controlos oficiais, no domínio das medidas de proteção contra pragas dos vegetais;

Decreto-Lei n.º 9/2021 de 29 de janeiro de 2021 - que aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas;

Portaria n.º 14/2021, de 26 de janeiro de 2021 - que estabelece as normas complementares de execução do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas (RARRV) para o período 2021 - 2022, a vigorar na Região Autónoma da Madeira;

Despacho n.º 2300-D/2021, de 1 de março de 2021 - fixa a nível nacional para o ano de 2021 as regras e os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de autorizações para novas plantações de vinha;

Despacho n.º 7583/2021, de 2 de agosto de 2021 - Aprovação da lista de freguesias que constituíam as zonas de intervenção prioritárias (ZIP), bem como a lista de freguesias onde se registou a presença do *Scaphoideus titanus* Ball., para 2020;

Portaria n.º 201/2021, de 23 de setembro de 2021 - que estabelece os procedimentos para o reconhecimento oficial da certificação voluntária de material de propagação de videira policlonal, sem que tal certificação colida com a certificação obrigatória para a comercialização de materiais vitícolas.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, expressão e fluência verbal, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Seleção.

a) A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Nos termos definidos na alínea b) do ponto 10.1 do presente aviso.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)^{12}.$$

12. Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo -se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro.

12.1 No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro.

12.2 Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

12.3 Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro

12.4. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada.

12.5. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no Departamento de Pessoal do Gabinete da Secretário Regional das Finanças no Porto Santo e disponibilizados na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada.

13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Constituição do júri:

16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dra. Magna Maria de Freitas Pereira, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

Vogais efetivos:

- Dra. Sara Maria Malheiro Pinto da Silva, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.
- Fátima Estanislau Rebolo Soares Baptista, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

Vogais Suplentes:

- Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.
- Siliany Alejandra Melim Coelho, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional das Finanças, 22 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

Aviso n.º 1047/2021

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2021 - 2.º semestre, e do seu Despacho de 16/12/2021, que autorizou a abertura do presente procedimento se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 5 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, para afetação ao Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças – Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, nos termos do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, com as seguintes características:

- a) Carreira: Assistente Operacional
- b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, com o conteúdo funcional descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, nomeadamente a desenvolver nas seguintes áreas de atividade:
 - i) 1 (um) assistente operacional – Eletricista;
 - ii) 2 (dois) assistentes operacionais – Pedreiro;
 - iii) 2 (dois) assistentes operacionais – Jardineiro.
- c) Formação e área de formação académica: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP e condições previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da Tabela Remuneratória Única;
- e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas nas alíneas i), ii) e iii).

3. Local de Trabalho: Secretaria Regional das Finanças - Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo sita à Avenida Vieira de Castro, 9400-179 Porto Santo.

4. Legislação aplicável: LTFP - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 491/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 61/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de janeiro, e Lei n.º 21/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

5.3. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

- a) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;
- c) Indivíduos sem vínculo de emprego público.

7. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2021 – segundo semestre. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças em <https://www.madeira.gov.pt/vplEstrutura/RH-eRecrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento de pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo à Avenida Vieira de Castro, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, à Avenida Vieira de Castro, no Porto Santo, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, Avenida Vieira de Castro, 9400-179 Porto Santo.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

9. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 9., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional das Finanças.

9.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos escrita;
- b) Entrevista profissional de seleção.

A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos, avaliada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação mencionada:

A Prova terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro e revogado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M – Aprova a orgânica da Secretaria Regional das Finanças;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, expressão e fluência verbal, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Seleção.

a) A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Nos termos definidos na alínea b) do ponto 10.1 do presente aviso.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

12. Nos termos do previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e conforme fundamentos e decisão proferida no Despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional das Finanças, datado de 16 de dezembro de dois mil e vinte e um, optou-se pela utilização faseada dos métodos. Assim, e para efeitos do previsto na alínea b, do n.º 3 do referido artigo 7.º, a aplicação do segundo método seguinte será feita em tranches, começando pelos vinte (20) candidatos melhor classificados no método prévio, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Nos termos da alínea c, do n.º 3 do referido artigo 7.º, está dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada.

12.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no Departamento de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo e disponibilizados na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada.

13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Constituição do júri:

Presidente:

- Sílany Alejandra Melim Coelho, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

Vogais efetivos:

- Fátima Estanislau Rebolo Soares Baptista, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

- Jorge Nuno Batista, Coordenador Técnico, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

Vogais Suplentes:

- Filomena Maria Alencastre Pestana, Coordenadora Técnica, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

- Paula Cristina Vasconcelos Serrão Silva, Coordenadora Técnica do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional das Finanças, 22 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

Aviso n.º 1048/2021

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2021-2.º semestre, e do seu despacho de 16/12/2021, que autorizou a abertura do presente procedimento se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças.

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico superior, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, para afetação ao Mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças – Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, nos termos do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, com as seguintes características:

a) Carreira: Técnico Superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, nomeadamente com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no anexo à LTFP, na área da respetiva

especialização (Gestão ou Economia ou Contabilidade, designadamente na área de competências da secção de contabilidade do Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

c) Habilitação e área de formação académica: Exigida a Licenciatura em Gestão ou Economia ou Contabilidade.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP e condições previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 2.ª posição da carreira de Técnico Superior, correspondente ao nível 15, da Tabela Remuneratória Única;

3. Local de Trabalho: Secretaria Regional das Finanças – Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo sita à Avenida Vieira de castro, 9400-179 Porto Santo.

4. Legislação aplicável: LTFP - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 491/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 61/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de janeiro, e Lei n.º 21/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir a Licenciatura em Gestão ou Economia ou Contabilidade.

5.3. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

- a) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;
- c) Indivíduos sem vínculo de emprego público.

7. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Secretário regional das Finanças, 24/08/2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2021 – segundo semestre. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças em <https://www.madeira.gov.pt/vplEstrutura/RH-eRecrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento de pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo à Avenida Vieira de Castro, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, à Avenida Vieira de Castro, no Porto Santo, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, Avenida Vieira de Castro, 9400-179 Porto Santo.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

9. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;

c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 9., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional das Finanças.

9.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Prova de conhecimentos escrita;

b) Entrevista profissional de seleção.

A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos, avaliada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação mencionada:

A Prova terá a duração de 2 horas, onde se incluem 30 m de tolerância, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro e revogado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro.

- Orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M de 16 de novembro;

- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi atribuída pela lei n.º 22/2015, de 17 de março – Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;

Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de janeiro, na redação que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho – Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista;

- Manual de Procedimentos da LCPA – lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (pag. 1 a 332) – Direção Geral do orçamento, Edição disponível em PDF, designadamente em: https://www.madeira.gov.pt/Portals/11/Documentos/LeiCompromissos/LeiCompromissosPagamentosAtraso_Manual.pdf;

- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho;

- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos – Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2018/M, de 15 de março, 12/2018/M, de 6 de agosto, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro;

- Lei de Bases da Contabilidade Pública - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;

- Estabelece o Regime da Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de agosto, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho;

- Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto;

- Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;

- Sistema de Normalização Contabilística - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na redação que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;

- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021 – Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho;

- Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2021 - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, expressão e fluência verbal, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular;

b) Entrevista Profissional de Seleção.

a) A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Nos termos definidos na alínea b) do ponto 10.1 do presente aviso.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

12. Nos termos do previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e conforme fundamentos e decisão proferida no Despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional das Finanças, datado de 16 de dezembro de dois mil e vinte e um, optou-se pela utilização faseada dos métodos. Assim, e para efeitos do previsto na alínea b, do n.º 3 do referido artigo 7.º, a aplicação do segundo método seguinte será feita em tranches, começando pelos vinte (10) candidatos melhor classificados no método prévio, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Nos termos da alínea c, do n.º 3 do referido artigo 7.º está dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada.

12.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no Departamento de Pessoal do Gabinete da Secretário Regional das Finanças no Porto Santo e disponibilizados na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada.

13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Constituição do júri:

Presidente:

Dra. Magna Maria de Freitas Pereira, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

Vogais efetivos:

- Dra. Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.
- Dra. Fátima Estanislau Rebolo Soares Baptista, Técnica Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

Vogais Suplentes:

- Dra. Siliany Alejandra Melim Coelho Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.
- Dra. Sara Maria Malheiro Pinto da Silva, Técnica Superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional das Finanças, 22 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 540/2021

Ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho, com o n.º 3 do ponto 2.º e o n.º 2 do ponto 6.º do Despacho n.º 325/2020, de 6 de agosto, publicado no JORAM n.º 152, II Série, de 17 de Agosto, e com o n.º 1 do artigo 3.º-A e n.º 12 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, nomeio, na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Estudos do Património, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura, a Doutorada Rita Maria Camacho Correia Rodrigues, docente do Quadro da Escola Secundária de Francisco Franco, do grupo 600 - Artes Visuais.

Secretário Regional de Turismo e Cultura, 17 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Rita Maria Camacho Correia Rodrigues

Naturalidade: São Pedro

Nacionalidade: Portuguesa

Carreira na Administração Pública:

- Docente do Quadro da Escola Secundária de Francisco Franco, do grupo 600 (Artes Visuais);
- Desde 2015 exerce funções na Direção Regional da Cultura / Direção de Serviços de Museus e Património Cultural;
- Desde 2020 exerce funções de Chefe de Divisão de Estudos do Património na Direção de Serviços de Património Cultural na Direção Regional da Cultura;
- Exerceu funções docentes: no ISAL - Instituto Superior de Administração e Línguas (2011-2013); na Universidade da Madeira / Secção Autónoma de Arte e Design (1998-2002), onde foi vogal do Conselho Diretivo (2000-2002); no Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira (1996-1998); no CIFOP (1993-2000), no qual exerceu também as funções de delegada à profissionalização (Ensino das Artes Visuais);
- Ingressou no ensino em 1980-1981 e desempenhou ao longo da carreira docente vários cargos: Delegada de Grupo; Coordenadora do Departamento das Expressões; Coordenadora da Comissão de Formação Permanente de Professores; delegada à Profissionalização; Comissão de Avaliação de Professores; Presidente do Conselho Pedagógico; Coordenadora de Atividades Culturais (extracurriculares).

Experiência Profissional:

- Desenvolve investigação, essencialmente, na área da pintura, imaginária e talha dos séculos XVI a XIX, e da encomenda artística, no Arquipélago da Madeira, com livros e vários artigos publicados em dicionários, revistas, catálogos, roteiros e guias patrimoniais. Tem colaborado na organização e curadoria de exposições (Madeira e Lisboa) e participado em congressos, conferências e colóquios regionais, nacionais e internacionais (Madeira, Açores, Canárias e Lisboa). Tem participado em programas de rádios e televisão (Ensino, Arte e Cultura). Desenvolve prática artística (pintura, fotografia e instalação) e poesia.

- É Investigadora Integrada do Centro de Investigação ARTIS e AZ-Rede de Investigação Azulejo do Instituto de História da Arte / Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e membro do CIERL - Centro de Investigação em Estudos Regionais e Locais da Universidade da Madeira.

Formação Profissional:

- Doutoramento em Estudos Interculturais pela Universidade da Madeira com a tese «A Pintura Proto-Barroca e Barroca no Arquipélago da Madeira, entre 1646 e 1750: A eficácia da imagem» (2013), sob a orientação científica do Professor Doutor Vítor Serrão (Instituto de História da Arte / Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa) e da Professora Doutora Isabel Santa Clara (Centro de Competências de Artes e Humanidades da Universidade da Madeira);
- Mestrado em História / variante História da Arte, pela Universidade da Madeira, com a tese «Martim Conrado, “insigne pintor estrangeiro” - Um pintor do século XVII na Ilha da Madeira» (2000), sob a orientação científica do Professor Doutor Vítor Serrão (Instituto de História da Arte / Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa);
- Licenciatura em Artes Plásticas / Pintura, pelo Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira (1986);
- Profissionalização em Ensino das Artes Visuais, pela Escola Superior de Educação da Madeira (1988).

Despacho n.º 541/2021

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril (Estatuto da Carreira de Investigação Científica), e sob proposta do Conselho Científico do Centro de Estudos de História do Atlântico – Alberto Vieira (CEHA-AV), unidade orgânica da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira (DRABM), nomeio o júri do concurso externo para recrutamento de um Investigador Auxiliar da carreira de investigação científica para a área científica de História, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a DRABM.

Presidente:

- António Costa Pinto, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Vogais:

- Irene Maria de Montezuma de Carvalho Mendes Vaquinhas, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
- Maria Antónia da Silva Figueiredo Lopes, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
- Helder Adegar Fonseca, Escola de Ciências Sociais – Departamento de História, Universidade de Évora;
- Diogo Sasseti Ramada Curto, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (membro do conselho científico do CEHA-AV).

Secretário Regional de Turismo e Cultura, 22 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Aviso n.º 1049/2021

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura – Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro e Lei n.º 2/2020 de 31 de março, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021 de 11 de janeiro e com o artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência, o então, Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 8 de março de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para os serviços e organismos da Administração Pública Regional-2021 (1.º Semestre) e do despacho de autorização de 15 de dezembro de 2021, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC).
2. Local de trabalho: Direção Regional da Cultura (DRC).
3. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Cultura.

4. Caracterização geral do posto de trabalho:

a) Carreira: Técnico Superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Técnico Superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de Conservação e Restauro, designadamente:

- Desenvolver e integrar projetos de investigação na área da conservação e restauro, das técnicas de produção artística e da ciência dos materiais;
- Desenvolver estudos sobre as causas de degradação dos materiais constituintes dos bens culturais e estabelecer metodologias e métodos para a sua salvaguarda;
- Propor medidas no âmbito da conservação preventiva e de avaliação e gestão de riscos;
- Conceber e divulgar as normas e orientações técnicas relativas à conservação e restauro do património cultural móvel e integrado;
- Elaborar planos de conservação e propostas de tratamento;
- Acompanhar e fiscalizar intervenções de conservação e restauro;
- Elaborar cadernos de encargos de intervenções de conservação e restauro;
- Realizar intervenções pontuais de conservação e restauro em bens ao cuidado da DRC e elaborar os respetivos relatórios técnicos;
- Propor medidas no âmbito da conservação preventiva e da gestão integrada de riscos;
- Elaborar planos de conservação preventiva e definição de prioridades de intervenção;
- Desenvolver a realização de estudos técnicos de peritagem aplicados aos bens culturais;
- Analisar e emitir pareceres técnicos sobre propostas de conservação e restauro;
- Realizar investigação e elaboração de propostas de classificação de bens móveis;
- Apoiar os trabalhos em curso da Direção Regional da Cultura.

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Conservação e Restauro;

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

5. Legislação aplicável: artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada pela Portaria n.º 125-A/2021 de 11 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, da Presidência do Governo Regional da Madeira e Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais, especiais e preferenciais, abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais:

O referido na alínea c) do ponto 4., possuir licenciatura em Conservação e Restauro, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. e até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de candidatura” ao procedimento concursal, a fornecer pelo Gabinete de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30 e as 12h00 a as 14h30 e as 17h00 dos dias úteis, ou a imprimir a partir do sítio oficial da BEP-RAM – Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.

7.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, é dirigido a Sua Excelência o Secretario Regional de Turismo e Cultura e é entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, no Serviço de Expediente, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-050, Funchal, mediante recibo, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos dois últimos períodos de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea c) ponto 6.1. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

8.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos escrita (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M de 10 de agosto são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. Prova de Conhecimentos escrita: a Prova de Conhecimentos escrita visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

I - Legislação geral: Constituição da República Portuguesa vigente;

- a) Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 2 de outubro alterado pelas Leis n. os 105/2009 de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 11/2021, de 09 de março de 2021 e 18/2021, de 08 de abril de 2021.

b) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março;-

c) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo regional número 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto;

d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

e) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro;

f) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto;

g) Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro;

h) Orgânica da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril;

i) Estrutura Nuclear da Direção Regional da Cultura aprovada pela Portaria 368/2020, de 16 de julho;

j) Estrutura flexível da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Despacho 325/2020, de 17 de agosto.

II- Legislação específica:

a) Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei 36/2021 de 14 de junho – Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;

b) Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto – Estabelece o regime da classificação e da inventariação dos bens móveis de interesse cultural, bem como as regras aplicáveis à exportação, expedição, importação e admissão dos bens culturais móveis;

c) Decreto-Lei n.º 140/2009, 15 de junho, estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal;

d) «Carta de Veneza» - Sobre a conservação dos monumentos e sítios (1964);

e) Código de ética do conservador-restaurador (2003).

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

- Bibliografia:

- ALMEIDA, C. A. Ferreira de, 1993, «Património: RIEGL e HOJE», in Revista da Faculdade de Letras, vol. 10, Lisboa, pp. 407-416.

- BRANDI, Cesare, 2006, Teoria do Restauro, Amadora, Edições Orion.

- CALVO, Ana, 2003, Conservación y restauración. Materiales, técnicas y procedimientos de la A a la Z, 3ª edición, Barcelona, Ediciones del Serbal.

- CALVO, Ana; VIEIRA, Eduarda Martins (ed. literário), 2014, Matizes da investigação em conservação e restauro, Universidade Católica Editora.

- CALVO, Ana, 2006, Técnicas e conservação de pintura, Centro de Investigação em Ciências e Tecnologias das Artes da Universidade Católica Portuguesa.

- «Carta de Atenas» (1931);

- Carta de Cracóvia - Princípios para a conservação e o restauro do património construído (2000);

- Carta Europeia do Património Arquitectónico (1975).

- COSTA, José Manuel Aguiar Portela da, 1999, Estudos cromáticos das intervenções de conservação em centros históricos. Bases para a sua aplicação à realidade portuguesa, Évora (tese de doutoramento)

- ICOM, Copenhagen, 1984 – The Code of Ethics - The Conservator-Restorer: a definition of the profession.

- E.C.C.O. European Confederation of Conservator-Restorers - Professional Guidelines (I) The Profession.

- E.C.C.O. European Confederation of Conservator-Restorers - Guidelines (III) Education.

- ROMÃO, Laura Portugal; SALDANHA, Sandra Costa (coord.), 2020, Manual de Boas Práticas de Conservação Preventiva de Bens Culturais da Igreja, Lisboa, Secretariado Nacional para os Bens Culturais da Igreja.

- SERRÃO, Vitor, 2006, “«Renovar», «repintar», «retocar»: estratégias do pintor-restaurador em Portugal, do século XVI ao XIX. Razões ideológicas do iconoclasma destruidor e da iconofilia conservadora, ou o conceito de «restauro utilitarista» versus «restauro científico»”, in Conservar Património, n.ºs 3-4, Dezembro, pp. 53-71.

9.4. Avaliação Curricular (AC): a Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao ciclo avaliativo 2019/2020, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): a Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e entrevistado, nomeadamente os relacionados com “sentido crítico”, “relações interpessoais”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.6. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

10. Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%);$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021 de 11 de janeiro.

10.2. Subsistindo igualdade a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

- Candidato com avaliação superior no 1.º método de seleção;
- Candidato com avaliação superior no 2.º método de seleção;
- Candidato com a maior média na habilitação académica exigida na candidatura.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados em local visível e público da Direção Regional da Cultura e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (<https://www.madeira.gov.pt/srtc/>) no separador RH e RECRUTAMENTO, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

15. Constituição do Júri:

Presidente:

- Rita Maria Camacho Correia Rodrigues, Chefe de Divisão de Estudos do Património da Direção Regional da Cultura;

Vogais Efetivos:

- Ana Carolina Rodrigues Ferreira, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção Regional da Cultura - Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais - Casa-Museu Frederico de Freitas;
- Joana da Veiga França Figueira, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção Regional da Cultura - Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais - Museu Quinta das Cruzes;

Vogais Suplentes:

- Paulo Jesus Ladeira, Docente em mobilidade, em exercício de funções na Direção de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura.
- Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura.

16. Período experimental:

16.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LFTP.

16.2. O júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.

17. Candidatos portadores de deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 25 de agosto, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18. Reserva de Recrutamento: Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento, válida pelo período de 18 meses após a sua homologação.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 21 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

Aviso n.º 1050/2021

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura – Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro e Lei n.º 2/2020 de 31 de março, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021 de 11 de janeiro e com o artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência, o então, Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 8 de março de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para os serviços e organismos da Administração Pública Regional-2021 (1.º Semestre) e do despacho de autorização de 16 de novembro de 2021, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC)
2. Local de trabalho: Direção Regional da Cultura (DRC).
3. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Cultura.
4. Caracterização geral do posto de trabalho:
 - a) Carreira: Assistente Técnico;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Assistente Técnico, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de Assistente Técnico, designadamente:
 - Apoio aos trabalhos de Arquitetura;
 - Levantamento planimétrico dos edifícios no local, muitas vezes fora do centro da cidade do Funchal e recorrendo a estruturas de andaimes;
 - Registo fotográfico de zonas de difícil acesso para utilização das fotografias como base de desenho;
 - Preparação das imagens para utilização como base de trabalho;

- Consulta e execução de peças desenhadas com programa CAD (Autocad) a partir de estudos ou esboços elaborados pelos técnicos;
- Execução de desenhos detalhado em 2D e 3D (Autocad) de todos os pormenores construtivos e decorativos;
- Plotagem de desenhos em papel, PDF e DWF;
- Trabalho com ficheiros de referência (Dwg, jpg, pdf ou outros);
- Preparação de folhas para impressão, corte e dobragem de desenhos;
- Apoio diverso na preparação e montagem de exposições, criação de folhetos e outras publicações ou eventos diversos da DRC.

c) Habilitação e área de formação académica: Curso Tecnológico/Profissional de nível III, com equivalência ao 12.º ano de escolaridade na área de Desenho ou curso equivalente.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 5 da carreira de Assistente Técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 fevereiro.

5. Legislação aplicável: artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada pela Portaria n.º 125-A/2021 de 11 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, da Presidência do Governo Regional da Madeira e Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais, especiais e preferenciais, abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais:

O referido na alínea c) do ponto 4., Curso tecnológico/Profissional de nível III, com equivalência ao 12.º ano de escolaridade na área de Desenho ou curso equivalente não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. e até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de candidatura” ao procedimento concursal, a fornecer pelo Gabinete de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30 e as 12h00 e as 14h30 e as 17h00 dos dias úteis, ou a imprimir a partir do sítio oficial da BEP-RAM – Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.

7.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura e é entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, no Serviço de Expediente, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-050, Funchal, mediante recibo, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos dois últimos períodos de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea c) ponto 6.1. é dispensada quando o M candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

8.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9. Métodos de Seleção:

9.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M de 10 de agosto são os seguintes: a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. Prova de Conhecimentos: a Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, desde que não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

I-Legislação geral:

a) Constituição da República Portuguesa vigente;

b) Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 2 de outubro alterado pelas Leis n.ºs 105/2009 de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 11/2021, de 09 de março de 2021 e 18/2021, de 08 de abril de 2021.

c) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março;

d) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo regional número 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M de 10 de agosto;

e) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;

f) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro alterado pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro;

g) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto;

- h) Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro;
- i) Orgânica da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril;
- j) Estrutura Nuclear da Direção Regional da Cultura, aprovada pela Portaria 368/2020, de 16 de julho;
- k) Estrutura flexível da Direção Regional da Cultura, aprovada pelo Despacho 325/2020, de 17 de agosto;

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até a data da realização da prova de conhecimentos.

II- Bibliografia:

- SILVA, Arlindo; RIBEIRO, Carlos Tavares / DIAS, João / SOUSA, Luís; Desenho Técnico Moderno - 4ª Edição Atualizada e Aumentada, Editora LIDEL, 2004
- COSTA, Ricardo; Desenho técnico para arquitetura, engenharia e construção (AEC), Porto: Engebook, imp. 2018;
- MORAIS, Simões; Desenho Técnico Básico, Vol. III, Porto Editora
- DA CUNHA, Luís Veiga; Desenho Técnico, 17ª edição - Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2017;
- NORMAS PORTUGUESAS NP SOBRE DESENHO TÉCNICO:
- NP 48 (formas de papel);
- NP 49 (dobragem de papel);
- NP 62 (natureza e espessura dos vários traços);
- NP 89 (letras e algarismos);
- NP 167 (representação gráfica de materiais em corte);
- NP 204 (legendagem);
- NP 297 (cotagem);
- NP 327 (representação de vistas);
- NP 328 (cortes e secção);
- NP 717 (escalas);
- NP 718 (esquadrias).

9.4. Avaliação Curricular (AC): a Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao ciclo avaliativo 2019/2020, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): a Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e entrevistado, nomeadamente os relacionados com “sentido crítico”, “relações interpessoais”, “expressão e fluência” e “qualidade da experiência profissional”. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.6. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

10. Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%);$$

- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021 de 11 de janeiro.

10.2. Subsistindo igualdade a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

- a) Candidato com avaliação superior no 1.º método de seleção;
- b) Candidato com avaliação superior no 2.º método de seleção;
- c) Candidato com a maior média na habilitação académica exigida na candidatura.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados em local visível e público da Direção Regional da Cultura e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (<https://www.madeira.gov.pt/srtc/>) no separador RH e RECRUTAMENTO, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

15. Constituição do Júri:

Presidente:

- Ana Filipa de Góis Abrantes, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura;

Vogais Efetivos:

- Laura Joana de Jesus Abreu, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura;

- Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura;

Vogais Suplentes:

- Teresa Noémia de Deus Ferreira, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura;

- Maria Graça Jesus Silva Vieira, Assistente Técnica integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura.

16. Período experimental:

16.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LFTP.

16.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.

17. Candidatos portadores de deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 25 de agosto, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18. Reserva de Recrutamento: Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento, válida pelo período de 18 meses após a sua homologação.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 22 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**Aviso n.º 1051/2021**

Torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum e ao abrigo dos artigos 6.º, 7.º, 40.º e 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, dos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, foi celebrado a 27 de dezembro de 2021, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ilídio Miguel Gouveia de Jesus, autorizado por despacho de 13 de dezembro de 2021, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, posicionado na 4ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional e no nível 4 da Tabela Remuneratória Única (constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelos Decretos-Lei n.ºs 10-B/2020, de 20 de março, e 10/2021, de 1 de fevereiro), com a remuneração base mensal de €665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros), sem prejuízo do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira, atualmente no montante de €682,00 (seiscentos e oitenta e dois euros), por força do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2021/M, de 15 de março, com início no dia 27 de dezembro de 2021.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, 27 de dezembro de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

Aviso n.º 1052/2021

Torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum e ao abrigo dos artigos 6.º, 7.º, 40.º e 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, dos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, foi celebrado a 27 de dezembro de 2021, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Pedro de Freitas Gouveia, autorizado por despacho de 13 de dezembro de 2021, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, posicionado na 4ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional e no nível 4 da Tabela Remuneratória Única (constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelos Decretos-Lei n.ºs 10-B/2020, de 20 de março, e 10/2021, de 1 de fevereiro), com a remuneração base mensal de €665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros), sem prejuízo do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira, atualmente no montante de €682,00 (seiscentos e oitenta e dois euros), por força do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2021/M, de 15 de março, com início no dia 27 de dezembro de 2021.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, 27 de dezembro de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Aviso n.º 1053/2021**

1 - Nos termos do art.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, conjugado com o art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (Portaria), torna-se público que, por despacho de 2021/12/23, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria/carreira de assistente operacional, na área de auxiliar de topografia, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas.

2 – Entidade empregadora pública: Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

3 – O presente procedimento concursal foi autorizado pelo despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao 2.º semestre do ano de 2021, ao abrigo do artigo 48.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

4 - Lei aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto, n.º 73/2017, de 16 de agosto, n.º 49/2018, de 14 de agosto, n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, adiante designada por Portaria, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

5 - Local de trabalho: Na Direção Regional de Estradas, da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, situada à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 3.º andar, 9064-506 Funchal.

6 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria.

7 - Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a posição 4.ª e o nível 4 da carreira de assistente operacional, constante no Anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, atualizada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 109-A/2020, de 31 de dezembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2021/M, de 15 de março e do artigo 38.º da LTFP, e ainda nos termos do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

8 - Caracterização do posto de trabalho a ocupar: exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de assistente operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com o descrito no mapa de pessoal, nomeadamente execução de tarefas auxiliares na área de topografia.

9 - No presente procedimento concursal não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 - Requisitos de admissão: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos à data do termo do prazo de candidatura;
- c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 - O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, tratando-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

12 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

13 - Apresentação das candidaturas:

13.1. O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

13.2. As candidaturas deverão ser obrigatoriamente efetuadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, a fornecer na Direção Regional de Estradas da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 2.º andar, 9064-506 Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas em <https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>

13.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Departamento de Expediente e Arquivo, da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, R/C, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, ou por correio eletrónico para o endereço dre.srei@madeira.gov.pt dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

13.4. O formulário de candidatura, devidamente preenchido, deve conter a indicação da referência do posto de trabalho a que se candidata e deverá ser datado e assinado, acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito.

b) Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem entregar declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde exerceu funções e do tempo de execução dessas atividades e as últimas três avaliações de desempenho obtidas.

c) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados.

14 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 10. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

15 - Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

16 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

17 - A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

18 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 – Métodos de seleção:

19.1. Os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento, em regra, são seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC), como método de seleção obrigatório, definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

19.1.1. Para os candidatos que efetuem a PC e a EPS, a ponderação a utilizar será a seguinte:

- Prova de conhecimentos – 70%
- Entrevista profissional de seleção – 30%.

19.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 19.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) como método de seleção obrigatório, definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

19.2.1. Para os candidatos aos quais se aplique a AC e a EPS, a ponderação a utilizar será a seguinte:

- Avaliação curricular – 70%
- Entrevista profissional de seleção – 30%

20 - A prova de conhecimentos (PC), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova assume a forma escrita e natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel, com duração de 1 hora e 30 minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação:

Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;

Orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2020/M, de 20 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 6/2020/M, de 17 de junho - Institui e estabelece o regime de atribuição de um suplemento remuneratório aos trabalhadores da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas que prestem trabalho em condições de risco e penosidade.

Organização, atribuições e competências da Direção Regional de Estradas - Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2019/M, de 18 de setembro - Aprova a estrutura orgânica da Direção Regional de Estradas; Portaria n.º 44/2017, de 16 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 45/2020, de 24 de fevereiro - Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional de Estradas; Despacho n.º 143/2020, publicado no JORAM II Série, n.º 71, de 13 de abril- Cria a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Estradas;

Despacho n.º 165/2019, de 19 de julho, publicado no JORAM II Série, n.º 120, de 19 de julho – Cria a Secção Administrativa de Conservação da Direção Regional de Estradas; Decreto Legislativo Regional n.º 9/2017/M, de 15 de março - Cria a carreira especial de rocheiro da Direção Regional de Estradas e estabelece o seu regime.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro. Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

20.1 - Para a realização da prova de conhecimentos poderá ser consultada a legislação atrás mencionada, desde que não anotada. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

20.2 - Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

21. - A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente:

- a) A Habilitação académica;
- b) A Formação profissional, onde serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas;
- c) A Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- d) Avaliação de desempenho, onde será considerada a avaliação relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, convertida na escala de 0 a 20 valores. Para os candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a avaliação de 12,00 valores.

21.1 - A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4,$$

em que:

AC = Avaliação curricular

HA = Habilitação académica

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

22. - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo apreciados os fatores “Capacidade de relacionamento interpessoal e comunicação”, “Motivação e interesses profissionais”, “Capacidade de trabalho em equipa e cooperação” e “Sentido de responsabilidade”. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (RI + MIP + TE + SR)/4,$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

RI = Capacidade de relacionamento interpessoal e comunicação

MIP = Motivação e interesses profissionais

TE = Capacidade de trabalho em equipa e cooperação

SR = Sentido de Responsabilidade

23. - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação quanto ao método complementar ou facultativo. Constitui motivo de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria.

24. - Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

25. - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 19.1 do presente aviso:

$$OF = (PC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 19.2 do presente aviso:

$$OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

26. - Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no art.º 27.º da Portaria. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.

27. - A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

28. - Quota de emprego — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, as pessoas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

29. - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no art.º 10.º da Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada na Direção Regional de Estradas, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 2.º andar - 9064-506, Funchal e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas em: <https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.

30. - Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas no art.º 10.º da mesma Portaria para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31. - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, em <https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>

32. - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Eng.ª Nélia Maria Fernandes Vera Cruz, Diretora de Serviços de Concessões e Projetos

Vogais efetivos:

- Eng.º Eufrásio Manuel Silva Abreu, Chefe de Divisão de Concessões, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Dra. Odília Vieira de Sousa, Diretora de Serviços de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes:

- Eng.º Ricardo José Gouveia Fernandes, Diretor de Serviços de Conservação e Exploração;

- Eng.º Luís Filipe Freitas Castro, Chefe de Divisão de Manutenção.

33. - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada na Direção Regional de Estradas, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 2.º andar - 9064-506, Funchal e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, em:

<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM com a informação referente à sua publicitação.

34.- Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 30. do presente aviso.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, 27 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 12,79 (IVA incluído)